



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre critérios a serem adotados para reserva de vagas, em conformidade com ações afirmativas, nos processos seletivos instituídos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que prevê a reserva de vagas para grupos prioritários nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cepe/Ufes nº 9, de 12 de março de 2021, que autoriza a adoção, a critério de cada programa de pós-graduação, de ações afirmativas de reserva de vagas no âmbito da pós-graduação na Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Digital nº 23068.015171/2024-30 - **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL - PPGEA/CT**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do Conselho Departamental do dia 22 de março de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a reserva de vagas, em conformidade com as políticas afirmativas, em todos os processos seletivos realizados pelo PPGEA, para os seguintes grupos:

- I - pessoas pretas ou pardas;
- II - quilombolas;
- III - indígenas;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - pessoas refugiadas ou com visto humanitário;
- VI - pessoas travestis, transexuais e transgêneras;
- VII - pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Em função do quantitativo de vagas ofertado, 50% do total será disponibilizado para candidatos que se enquadrem no Art. 1º, obedecendo a ordem classificatória entre aqueles que tenham declarado interesse em concorrer nesta modalidade.

§ 1º Números fracionados serão arredondados para o próximo número inteiro.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

§ 2º A reserva de 50% de vagas obedecerá à seguinte distribuição:

I – 25% para os candidatos em vulnerabilidade socioeconômica;

II – 25% para os demais candidatos.

§ 3º Nos casos em que as vagas reservadas não forem completamente preenchidas, estas serão automaticamente revertidas para vagas de ampla concorrência.

Art. 3º Ao escolher a opção de concorrer pela reserva de vagas, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição de Seleção a opção "Solicito concorrer às vagas reservadas a candidatos cotistas", indicando uma das opções contempladas para reserva.

Parágrafo único. O candidato escolherá somente uma modalidade de reserva de vagas para concorrer.

Art. 4º Todos os grupos deverão preencher a autodeclaração (Anexo I), na qual deverão ser juntados, para comprovação, os seguintes documentos:

I - para candidatos autodeclarados pretos e pardos: certidão de nascimento ou casamento;

II - para candidatos autodeclarados quilombolas: carta assinada por três lideranças ou organização quilombola, indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola (Anexo II);

III - para candidatos autodeclarados indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (Anexo III);

IV - para candidatos com deficiência nos termos da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015: laudo médico com o código da deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças-CID;

V - para candidatos autodeclarados refugiados ou com visto humanitário: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

VI - para candidatos autodeclarados travestis, transexuais e transgêneros: apresentação da certidão de inteiro teor com retificação de registro civil;

VII - para candidatos autodeclarados em vulnerabilidade social: Número de Identificação Social (NIS) ou Cadastro Único, emitido pelo Governo Federal e obtido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em aplicativos do Governo (Dataprev ou Caixa Econômica Federal).

§ 1º A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos listados no Art. 4º, será feita por Comissão de Seleção do PPGA, que será responsável pela homologação da inscrição para participação no processo seletivo.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO**

§ 2º Caso o candidato não comprove documentalmente o exigido, automaticamente concorrerá por ampla concorrência.

Art. 5º Não havendo nenhum candidato em determinado grupo a vaga será remanejada para as categorias que tiverem demandas, garantindo o percentual de 50% de reserva de vagas.

Art. 6º Ao escolher participar por meio da reserva de vagas, o candidato declara que está de acordo com todos os demais termos estabelecidos pelo edital do processo seletivo em questão, assim como os demais candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos dos grupos contemplados nesta Resolução deverão atender aos critérios mínimos de classificação previstos no edital ao qual concorrerem.

Art. 7º Todos os editais de seleção para ingresso no programa e também para a seleção de bolsas, bem como outros que porventura possam ocorrer, se fundamentarão na presente Resolução, a partir da data de sua vigência.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Diretor do Centro Tecnológico





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) à _____,

CEP nº _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expeditor _____, CPF/Passaporte nº _____ declaro, sob as penas da Lei, que pertenço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas ações afirmativas implementadas pela PPGCV:

- pessoa preta ou parda
- quilombola
- indígena
- pessoa com deficiência
- pessoa refugiada ou com visto humanitário
- pessoa travesti, transexual ou transgênera
- pessoa com vulnerabilidade socioeconômica.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura da(o) candidata(o)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DDECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola, _____, localizada no município de _____, no estado _____, declaramos que _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expeditor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

é **DEORIGEM QUIOLOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CT/UFES Nº 48, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Na qualidade de líderes da Comunidade Indígena, _____, localizada no município de _____, no estado _____, declaramos que _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expeditor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos, sociais e culturais. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Resolução 48-2024 CD CT Reserva de vagas PPGEA

Data e Hora de Criação: 26/03/2024 às 07:54:53

Documentos que originaram esse envelope:

- Resolução 48-2024 CD CT Reserva de vagas PPGEA.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: af5d0eccc598c00e2e6adf3dc9eba714184fd8dce0f49ceab22a06ee0e475848

[SHA512]: 2ab1b9fff9a7417fa3cee3e76a33a20349c0646c4d17026bd087819760abfd271b3745d3c571152c1b429004781d2a51fcc38643e248650cec7dafa1fad9a06a

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Lorenzo Augusto Ruschi E Luchi (lorenzo.luchi@ufes.br)

Data/Hora: 26/03/2024 - 11:48:17, IP: 200.137.65.109, Geolocalização: [-20.273023, -40.304514]

[SHA256]: f60a117ba2b19a9d1fc581e723fc62e19bea3c35cab99364f36e172e34956460

LALuchi

Histórico de eventos registrados neste envelope

26/03/2024 11:48:17 - Envelope finalizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 11:48:17 - Assinatura realizada por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 11:47:57 - Envelope visualizado por lorenzo.luchi@ufes.br, IP 200.137.65.109

26/03/2024 07:55:14 - Envelope registrado na Blockchain por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/03/2024 07:55:12 - Envelope encaminhado para assinaturas por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103

26/03/2024 07:54:56 - Envelope criado por alessandra.ferri@ufes.br, IP 200.137.65.103